



Prorrogação da declaração de situação de calamidade pública, nas Ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Pico e Faial.

[Resolução do Conselho do Governo n.º275/2020 de 23 de outubro](#)

O Conselho do Governo resolve:

1 - Determinar, ao nível de prontidão e resposta, no âmbito do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores:

- a) A prorrogação da declaração da situação de calamidade pública, nas Ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Pico e Faial, até às 24:00 horas, de dia 6 de novembro;
- b) A prorrogação da declaração da situação de alerta, nas Ilhas Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo, até às 24:00 horas, de dia 6 de novembro.

2- Determinar que, após a reabertura do espaço marítimo nacional a navios de cruzeiros e iates, provenientes de portos internacionais, deve ser promovida a normalização da atracagem desses navios, nos portos e marinas do Arquipélago, e desde que os respetivos passageiros façam teste à chegada, salvo se a autoridade de saúde regional assim o dispensar atendendo ao tempo de viagem sem escalas e à ausência de sintomatologia.

3 - Determinar, para todo o Arquipélago do Açores, a manutenção, até às 24:00 horas, de dia 6 de novembro, das seguintes medidas:

- a) Suspensão de todas as deslocações em serviço de trabalhadores da Administração Regional, incluindo institutos públicos e empresas públicas, para fora do Arquipélago;
- b) Suspensão de todas as deslocações ao Arquipélago de entidades externas solicitadas pela Administração Regional, incluindo institutos públicos e empresas públicas, salvo se absolutamente imprescindíveis, desde que autorizadas pela Autoridade de Saúde Regional;
- c) Recomendação a outras entidades públicas e privadas da Região que adotem igual procedimento quanto à deslocação dos seus trabalhadores para o exterior da Região.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

4 - Prorrogar, até às 24:00 horas de dia 6 de novembro, o disposto na [Resolução do Conselho do Governo n.º 207/2020, 31 de julho](#), relativa aos procedimentos a adotar pelos passageiros provenientes do exterior da Região Autónoma dos Açores.

A presente resolução produz efeitos a partir das 00:00 horas, do dia 24 de outubro até às 24:00 horas, de dia 6 de novembro.